



ESCOLA NACIONAL DE
BOMBEIROS

REUNIÃO DE DIRECÇÃO
dia 26 / 02 / 2025
deliberado no ponto 2) b) c) da actas

Aviso nº1/2025

Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento de Formadores Externos - Salvamento e Desencarceramento

Nos termos do n.º 2 do Artigo 1.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Afetação de Formadores Externos da ENB, adiante designado por Regulamento, torna-se público que, por deliberação da Direção de 26 de fevereiro de 2025, se encontra aberto o concurso para o Recrutamento de Formadores Externos de Salvamento e Desencarceramento, pelo prazo de 10 dias seguidos a contar da data da publicação do presente aviso no *site* da ENB.

Todos os corpos de bombeiros que já possuem formadores nesta área de formação, serão considerados elegíveis no âmbito deste procedimento concursal.

1. Legislação aplicável

É aplicável ao presente concurso o Regulamento aprovado na Reunião de Direção de 4 de fevereiro de 2025 e, ainda, disposições que fazem parte do presente aviso.

2. Comissão Técnica de Seleção

a) Composição da Comissão Técnica de Seleção (CTS):

- i. Presidente: Raquel Pinheiro, técnica superior;
- ii. Vogais efetivos: Susana Bastos, técnica superior; João Reis, responsável da área técnica de formação;
- iii. Vogal suplente: Hugo Jorge, formador.

b) Nas suas faltas e impedimentos, o presidente da CTS será substituído pela vogal efetiva, Susana Bastos.

3. Caracterização da função

Compete ao formador externo da ENB:

- a) Ministrar ações de formação nas áreas para que está devidamente habilitado, independentemente da fonte de financiamento (não financiada ou financiada);
- b) Cooperar com a ENB, bem como com os outros intervenientes no processo formativo no sentido de assegurar a eficácia da ação de formação;
- c) Frequentar as ações de atualização de conhecimentos consideradas necessárias pela ENB;
- d) Participar em reuniões para que seja convocado;
- e) Cumprir e respeitar as normas e diretrizes definidas pela ENB, sem prejuízo da sua autonomia técnica;
- f) Garantir a segurança individual dos formandos, exigindo-lhes, nomeadamente a utilização do equipamento de proteção definido pela ENB;
- g) Acompanhar a avaliação contínua dos formandos relativamente à ação de que é formador;
- h) Participar na avaliação de outras provas a realizar pelos formandos;
- i) Preencher corretamente o *dossier* técnico-pedagógico e proceder à sua entrega no prazo máximo de 8 (oito) dias após a conclusão de cada ação de formação;
- j) Apresentar-se dignamente perante os formandos, mantendo uma postura de exemplar disciplina, apurmo e rigor;
- k) Utilizar, obrigatoriamente nas ações de formação o vestuário cedido pela ENB;
- l) Conhecer as regras constantes nos diversos Regulamentos da ENB;
- m) Assegurar a reserva sobre dados e acontecimentos relacionados com o processo de formação e seus intervenientes;
- n) Zelar pelos meios materiais e técnicos postos à sua disposição durante o período da formação, comunicando de imediato ao responsável da área técnica qualquer anomalia que possa ocorrer.

4. Local do exercício da função

Os formadores externos da ENB podem vir a desenvolver a sua atividade nas instalações dos corpos de bombeiros, nas unidades locais de formação de uma zona formativa ou de um distrito ou em outros locais que venham a ser previamente definidos e acordados com o respetivo formador.

5. Requisitos de admissão

a) São requisitos de admissão, os seguintes:

- i. Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria de bombeiro de 1ª ou superior, das carreiras de bombeiro voluntário e de oficial bombeiro do quadro ativo dos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias de bombeiros ou dos corpos de bombeiros mistos detidos por municípios;
- ii. Exercer funções no quadro de comando ou possuir a categoria mínima de subchefe de 2.ª classe da carreira de bombeiro sapador, no quadro ativo dos corpos de bombeiros sapadores ou municipais;
- iii. Possuir como habilitações escolares mínimas o 12.º ano de escolaridade;
- iv. Estar habilitado com os seguintes cursos/UFCD:
 - a. UFCD 9889 Salvamento Rodoviário – iniciação e UFCD 9890 Manobras de Desencarceramento ou equivalente, ministrada pela ENB;
 - b. Possuir o curso tripulante de ambulância de socorro válido;
- v. Como condição preferencial, estar habilitado com a UFCD 9910 Salvamento Rodoviário - desenvolvimento (ou equivalente) ou o curso de Instrução e Criação de Cenários-CITO Portugal, ministrados pela ENB.

Nota: Os candidatos apurados no concurso, que não possuam a UFCD 9910 Salvamento Rodoviário - desenvolvimento, frequentarão este módulo na ENB (Sintra), previamente ao curso de formação de formadores propriamente dito.

6. Forma e prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias contínuos a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, nos termos dos artigos 4.º e 5º do Regulamento.

7. Documentos que acompanham as candidaturas

A candidatura deve ser acompanhada pelos documentos enumerados no Artigo 4.º do Regulamento.

8. Locais para a Realização das Provas

- a) As provas de seleção terão lugar nos locais a definir pela ENB e poderão ser alvo de gravação de imagem em registo de vídeo, por colaboradores da ENB, para efeitos de avaliação pedagógica. Esta gravação é uma condição necessária para a participação no processo de seleção, sendo tratada ao abrigo do interesse legítimo da ENB na avaliação e melhoria dos seus processos formativos, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea f) do RGPD. As gravações serão utilizadas exclusivamente para a finalidade indicada, sendo eliminadas findo o período definido para os recursos. O responsável pelo tratamento dos dados é a ENB, podendo os candidatos exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, nos termos da legislação aplicável, através do contacto com o Departamento Pedagógico e de Formação.
- b) De acordo com o n.º 9 do Artigo 6.º do Regulamento, os candidatos deverão apresentar-se para as provas de seleção em uniforme n.º 3, acompanhados de documento de identificação.
- c) O não cumprimento das alíneas anteriores impossibilita o candidato de realizar as referidas provas.

9. Seleção dos Candidatos

- a) Os métodos de seleção a utilizar são os previstos no artigo 6.º do Regulamento (Provas de seleção).
- b) O método de seleção previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento é aplicado, obrigatoriamente à totalidade dos candidatos, sendo excluídos os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 5.º.
- c) A lista de candidatos excluídos e admitidos aos restantes métodos de seleção é elaborada e publicada de acordo com o artigo 7.º do Regulamento, havendo direito a recurso até cinco dias contínuos, após a divulgação da lista, a enviar pelo candidato através do comandante do corpo de bombeiros e dirigido ao presidente da Direção da Escola Nacional de Bombeiros.

10. Convocatória dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos serão convocados para os restantes métodos de seleção de acordo com o consignado no artigo 6.º do Regulamento.

11. Classificação final

- a) A classificação final é obtida de acordo com o artigo 7.º do Regulamento aplicada a seguinte fórmula:

Classificação final = [(avaliação curricular x 20%) + (prova de conhecimentos x 50%) + (entrevista de seleção x 30%)]

- b) Os resultados por candidato são publicados até 30 dias contínuos, após a realização das provas de seleção, estando sujeitas aos recursos apresentados até cinco dias contínuos, após a sua divulgação, conforme o n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento.

26 de fevereiro de 2025

O Presidente da ENB



Lídio Lopes

